



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

Lei Municipal nº 230 DE 20 NOVEMBRO DE 2009.

Declara como de especial Interesse Social, para fins de urbanização o Loteamento Conjunto Habitacional Cidade Praia Dourada, e dá outras providências.

O Povo do Município de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o declarado como de Especial Interesse Social o Loteamento Conjunto Habitacional Cidade Praia Dourada, para fins de urbanização.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Espírito Santo do Dourado/MG, aos 20 de novembro de 2009 .

  
**Adalto Luis Leal**  
Prefeito Municipal de  
Espírito Santo do Dourado  
CPF: 907.199.806-15

